DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ver Pedro Macedo, nº 437 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 004/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANITAR**, por seu Secretário que esta subscreve, **FAZ SABER**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal e Instruções Especiais do Edital nº 001/2021 – Concurso Público, **FAZ SABER** que ficam **CONVOCADOS** os Candidatos aprovados no respectivo Concurso Público, para os empregos **COZINHERIA/MERENDEIRA, 02 (duas) vagas,** se apresentarem nos próximos 10 (dez) dias a contar de sua publicação, conforme item 8.3 do Edital 001/2021, no horário das 08:00 horas, junto ao Departamento de Recursos Humanos, à Rua Vereador Pedro Macedo, nº 437 – Centro, nesta cidade de Canitar, Estado de São Paulo, visando manifestar a intenção de serem contratados em caráter EFETIVO, para prestarem serviços junto a Secretaria Municipal de Educação.

COZINHEIRA/MERENDEIRA

CLASS.	NOME	RG	NOTA FINAL
0015	LILIANE INACIO RODRIGUES	409139488	80,00
0016	EDER CORREIA VILAS BOAS	49938495-7	80,00

Faz Saber ainda, que, nos termos do respectivo Edital, perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que não comparecer na data, hora e no local acima estabelecido.

Canitar, 27 de fevereiro de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA ALONSO RODRIGUES
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0022, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Sumula: *"Dispõe sobre férias de servidores municipais de diversos Órgãos Municipais, período concessivo* ***"FEVEREIRO/2026",*** *que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 143/2009;

RESOLVE:

Art.1º. Concessão de férias conforme os períodos aquisitivos e concessivos especificados, em atendimento ao planejamento de férias dos Órgãos Municipais vinculantes:

Nomenclatura	Aquisitivo	Gozo Férias
001177 - ALESSANDRO ALÉCIO FERMINO PINTO	11/01/2025 à 10/01/2026	02/02/2026 à 03/03/2026
000390 - CAMILA AP. LOPES DA FONSECA	01/02/2025 à 31/01/2026	09/02/2026 à 10/03/2026
000829 - CARLOS BEN HUR ROMERO	10/01/2025 à 09/01/2026	02/02/2026 à 03/03/2026
001027 - CLEITON LUCAS PEREIRA	02/02/2025 à 01/02/2026	02/02/2026 à 03/03/2026
001268 - GENIVALDO LEONARDO DOS SANTOS	24/01/2025 à 23/01/2026	02/02/2026 à 03/03/2026
000405 - RENATA SILVÉRIO	16/02/2025 à 15/02/2026	02/02/2026 à 03/03/2026
000807 - SILAS MEDRADE DE CARVALHO	02/07/2024 à 01/07/2025	09/02/2026 à 10/03/2026
000704 - TEREZINHA DE SOUZA	22/02/2025 à 21/02/2026	09/02/2026 à 10/03/2026
000732 - TIAGO RODRIGUES DE SOUZA BRASIL	13/04/2024 à 12/04/2025	09/02/2026 à 10/03/2026
001194 - YAMONI RODRIGUES GIMENEZ MACEDO	09/02/2025 à 08/02/2026	09/02/2026 à 10/03/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 02 de Fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 27 de fevereiro de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Sumula: *"Dispõe sobre férias de servidores municipais de diversos Órgãos Municipais, período concessivo **"MARÇO/2026"**, que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 143/2009;

RESOLVE:

Art.1º. Concessão de férias conforme os períodos aquisitivos e concessivos especificados, em atendimento ao planejamento de férias dos Órgãos Municipais vinculantes:

000569 - ALEX GARCIA	07/02/2025 à 06/02/2026	02/03/2026 à 31/03/2026
000821 - ALÍCIO GERALDO DE OLIVEIRA	24/01/2025 à 23/01/2026	02/03/2026 à 31/03/2026
000122 - APARECIDO ANDRÉ DIAS	03/03/2025 à 02/03/2026	02/03/2026 à 31/03/2026
001180 - CAMILA MARIA DA SILVA BREVE	21/01/2025 à 20/01/2026	02/03/2026 à 31/03/2026
000698 - CLAUDIO TOSHIO ASSAKAWA	06/01/2025 à 05/01/2026	02/03/2026 à 31/03/2026
000140 - EDNÉIA A DELFINO DA FONSECA	11/01/2025 à 10/01/2026	23/02/2026 à 24/03/2026
000519 - EDSON APARECIDO DA SILVA	02/03/2025 à 01/03/2026	02/03/2026 à 25/03/2026
001023 - ELIZÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS	02/02/2025 à 01/02/2026	02/03/2026 à 31/03/2026
001327 - GIOVANNA OLIV. MARQUES DA SILVA	15/01/2025 à 14/01/2026	02/03/2026 à 31/03/2026
001390 - JORGE PAULINO	09/01/2025 à 09/01/2026	02/03/2026 à 31/03/2026
000766 - JULIANA APARECIDA RAUCCI REIS	02/02/2025 à 01/02/2026	09/03/2026 à 07/04/2026
000635 - MARCIANA APARECIDA DOS SANTOS	02/02/2025 à 01/02/2026	02/03/2026 à 31/03/2026
000978 - MÁRCIO CHRISTENSEN	03/05/2024 à 02/05/2025	02/03/2026 à 31/03/2026
001323 - MARIA ALINE DOS SANTOS	11/01/2025 à 10/01/2026	02/03/2026 à 31/03/2026
000757 - MARISTELA RAYMUNDO FELICIANO	06/11/2024 à 05/11/2025	02/03/2026 à 25/03/2026
000059 - NEIDE AP. DE OLIVEIRA ESPONQUIADO	02/11/2024 à 01/11/2025	02/03/2026 à 31/03/2026
000004 - NELSON ESPONQUIADO	11/01/2025 à 10/01/2026	02/03/2026 à 31/03/2026
000824 - REVELINO APARECIDO DORNELAS	13/12/2024 à 12/12/2025	02/03/2026 à 31/03/2026
001052 - ROSILENE FRAZATO	02/08/2024 à 01/08/2025	02/03/2026 à 31/03/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 27 de fevereiro de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 278/2025.

"Amplia no número de vagas do emprego público de cozinheira/merendeira, previsto no Quadro de Pessoal (Anexo I) da Lei Complementar nº 143/2009".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 01/2026, Autógrafo nº 02/2026, aprovado em 26 de fevereiro de 2026 e **ELE** sanciona e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º: O número de vagas do emprego público de "Cozinheira/Merendeira", previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº 143/2009, e suas posteriores alterações passarão de (onze) para 13 (treze) vagas.
Artigo 2º: A forma de provimento, referência salarial, carga horária e requisitos mínimos exigidos para seu exercício permanecem inalterados.
Artigo 3º: As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Artigo 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 27 de fevereiro de 2.026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 279/2025.

Dispõe sobre a atualização do valor de vencimento inicial mensal para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e, estabelece outras providências.

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 02/2026, Autógrafo nº 03/2026, aprovado em 26 de fevereiro de 2026 e **ELE** sanciona e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a partir de 1º janeiro de 2026, atualizar o vencimento inicial mensal dos cargos de Agente Comunitário (ACS), e do Agente Comunitário (ACE), constante na Lei Complementar nº 143/2009, e Lei Complementar nº 249/2022, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de R$ 3.036,00 (três mil trinta e seis reais), para R$ 3.242,00 (Três mil duzentos e quarenta e dois reais);

Parágrafo 1º A majoração sobre os salários dos cargos de Agente Comunitário (ACS), e do Agente Comunitário (ACE), é equivalente a 6,79% (*seis vírgulas setenta e nove por cento*), índice vinculante a elevação do salário mínimo nacional, considerando as normas do Decreto Federal nº 12.797/2025, de 23/12/2025.

Parágrafo 2º A legislação federal que promove o piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), é a combinação da **Lei nº 11.350/2006** (que regulamenta a profissão), com as alterações das **Leis nº 12.994/2014** e **13.708/2018**, e fundamentalmente a **Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022**.

Parágrafo 3º O cumprimento do que dispõe o caput do art. 1º desta Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do art. 198, § 9º, da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo, através de regulamentação por Decreto efetuar a majoração de salários dos "Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE)", a cada exercício financeiro, considerando que as normas que regem a elevação dos salários desta categoria vinculam-se às normas da União "Governo Federal".

Art. 3º. Aos servidores públicos ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Controle de Endemias (ACE), farão jus ao recebimento da diferença referente à competência Janeiro/2026.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Art. 4º. Dos critérios estabelecidos para a revisão geral anual (RGA), aplicada às demais categorias e ou colaboradores desta municipalidade, data base em 1º de abril de cada exercício financeiro, as tratativas e formalização do índice de majoração aos salários, não será aplicada as categorias referenciadas nesta Lei, ***exceto***, se o índice for superior ao estabelecido na presente Lei, a qual o Poder Executivo deverá aplicar o percentual diferenciado.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, vinculantes às transferências governamentais do Fundo Nacional de Saúde (FNS) conta única, e o excedente da folha de salários, somadas as remunerações à conta do Tesouro Municipal.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de Janeiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 27 de fevereiro de 2.026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0022, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Sumula: *"Dispõe sobre férias de servidores municipais de diversos Órgãos Municipais, período concessivo **"FEVEREIRO/2026"**, que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 143/2009;

RESOLVE:

Art.1º. Concessão de férias conforme os períodos aquisitivos e concessivos especificados, em atendimento ao planejamento de férias dos Órgãos Municipais vinculantes:

Nomenclatura	Aquisitivo	Gozo Férias
001177 - ALESSANDRO ALÉCIO FERMINO PINTO	11/01/2025 à 10/01/2026	02/02/2026 à 03/03/2026
000390 - CAMILA AP. LOPES DA FONSECA	01/02/2025 à 31/01/2026	09/02/2026 à 10/03/2026
000829 - CARLOS BEN HUR ROMERO	10/01/2025 à 09/01/2026	02/02/2026 à 03/03/2026
001027 - CLEITON LUCAS PEREIRA	02/02/2025 à 01/02/2026	02/02/2026 à 03/03/2026
001268 - GENIVALDO LEONARDO DOS SANTOS	24/01/2025 à 23/01/2026	02/02/2026 à 03/03/2026
000405 - RENATA SILVÉRIO	16/02/2025 à 15/02/2026	02/02/2026 à 03/03/2026
000807 - SILAS MEDRADE DE CARVALHO	02/07/2024 à 01/07/2025	09/02/2026 à 10/03/2026
000704 - TEREZINHA DE SOUZA	22/02/2025 à 21/02/2026	09/02/2026 à 10/03/2026
000732 - TIAGO RODRIGUES DE SOUZA BRASIL	13/04/2024 à 12/04/2025	09/02/2026 à 10/03/2026
001194 - YAMONI RODRIGUES GIMENEZ MACEDO	09/02/2025 à 08/02/2026	09/02/2026 à 10/03/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 02 de Fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 27 de fevereiro de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Sumula: *"Dispõe sobre férias de servidores municipais de diversos Órgãos Municipais, período concessivo* ***"MARÇO/2026",*** *que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 143/2009;

RESOLVE:

Art.1º. Concessão de férias conforme os períodos aquisitivos e concessivos especificados, em atendimento ao planejamento de férias dos Órgãos Municipais vinculantes:

000569 - ALEX GARCIA	07/02/2025 à 06/02/2026	02/03/2026 à 31/03/2026
000821 - ALÍCIO GERALDO DE OLIVEIRA	24/01/2025 à 23/01/2026	02/03/2026 à 31/03/2026
000122 - APARECIDO ANDRÉ DIAS	03/03/2025 à 02/03/2026	02/03/2026 à 31/03/2026
001180 - CAMILA MARIA DA SILVA BREVE	21/01/2025 à 20/01/2026	02/03/2026 à 31/03/2026
000698 - CLAUDIO TOSHIO ASSAKAWA	06/01/2025 à 05/01/2026	02/03/2026 à 31/03/2026
000140 - EDNÉIA A DELFINO DA FONSECA	11/01/2025 à 10/01/2026	23/02/2026 à 24/03/2026
000519 - EDSON APARECIDO DA SILVA	02/03/2025 à 01/03/2026	02/03/2026 à 25/03/2026
001023 - ELIZÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS	02/02/2025 à 01/02/2026	02/03/2026 à 31/03/2026
001327 - GIOVANNA OLIV. MARQUES DA SILVA	15/01/2025 à 14/01/2026	02/03/2026 à 31/03/2026
001390 - JORGE PAULINO	09/01/2025 à 09/01/2026	02/03/2026 à 31/03/2026
000766 - JULIANA APARECIDA RAUCCI REIS	02/02/2025 à 01/02/2026	09/03/2026 à 07/04/2026
000635 - MARCIANA APARECIDA DOS SANTOS	02/02/2025 à 01/02/2026	02/03/2026 à 31/03/2026
000978 - MÁRCIO CHRISTENSEN	03/05/2024 à 02/05/2025	02/03/2026 à 31/03/2026
001323 - MARIA ALINE DOS SANTOS	11/01/2025 à 10/01/2026	02/03/2026 à 31/03/2026
000757 - MARISTELA RAYMUNDO FELICIANO	06/11/2024 à 05/11/2025	02/03/2026 à 25/03/2026
000059 - NEIDE AP. DE OLIVEIRA ESPONQUIADO	02/11/2024 à 01/11/2025	02/03/2026 à 31/03/2026
000004 - NELSON ESPONQUIADO	11/01/2025 à 10/01/2026	02/03/2026 à 31/03/2026
000824 - REVELINO APARECIDO DORNELAS	13/12/2024 à 12/12/2025	02/03/2026 à 31/03/2026
001052 - ROSILENE FRAZATO	02/08/2024 à 01/08/2025	02/03/2026 à 31/03/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 27 de fevereiro de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 278/2025.

"Amplia no número de vagas do emprego público de cozinheira/merendeira, previsto no Quadro de Pessoal (Anexo I) da Lei Complementar nº 143/2009".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 01/2026, Autógrafo nº 02/2026, aprovado em 26 de fevereiro de 2026 e **ELE** sanciona e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º: O número de vagas do emprego público de "Cozinheira/Merendeira", previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº 143/2009, e suas posteriores alterações passarão de (onze) para 13 (treze) vagas.

Artigo 2º: A forma de provimento, referência salarial, carga horária e requisitos mínimos exigidos para seu exercício permanecem inalterados.

Artigo 3º: As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 27 de fevereiro de 2.026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 279/2025.

Dispõe sobre a atualização do valor de vencimento inicial mensal para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e, estabelece outras providências.

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 02/2026, Autógrafo nº 03/2026, aprovado em 26 de fevereiro de 2026 e **ELE** sanciona e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a partir de 1º janeiro de 2026, atualizar o vencimento inicial mensal dos cargos de Agente Comunitário (ACS), e do Agente Comunitário (ACE), constante na Lei Complementar nº 143/2009, e Lei Complementar nº 249/2022, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de R$ 3.036,00 (três mil trinta e seis reais), para R$ 3.242,00 (Três mil duzentos e quarenta e dois reais);

Parágrafo 1º A majoração sobre os salários dos cargos de Agente Comunitário (ACS), e do Agente Comunitário (ACE), é equivalente a 6,79% (*seis vírgulas setenta e nove por cento*), índice vinculante a elevação do salário mínimo nacional, considerando as normas do Decreto Federal nº 12.797/2025, de 23/12/2025.

Parágrafo 2º A legislação federal que promove o piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), é a combinação da **Lei nº 11.350/2006** (que regulamenta a profissão), com as alterações das **Leis nº 12.994/2014** e **13.708/2018**, e fundamentalmente a **Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022**.

Parágrafo 3º O cumprimento do que dispõe o caput do art. 1º desta Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do art. 198, § 9º, da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo, através de regulamentação por Decreto efetuar a majoração de salários dos "Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE)", a cada exercício financeiro, considerando que as normas que regem a elevação dos salários desta categoria vinculam-se às normas da União "Governo Federal".

Art. 3º. Aos servidores públicos ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Controle de Endemias (ACE), farão jus ao recebimento da diferença referente à competência Janeiro/2026.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Art. 4º. Dos critérios estabelecidos para a revisão geral anual (RGA), aplicada às demais categorias e ou colaboradores desta municipalidade, data base em 1º de abril de cada exercício financeiro, as tratativas e formalização do índice de majoração aos salários, não será aplicada as categorias referenciadas nesta Lei, ***exceto***, se o índice for superior ao estabelecido na presente Lei, a qual o Poder Executivo deverá aplicar o percentual diferenciado.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, vinculantes às transferências governamentais do Fundo Nacional de Saúde (FNS) conta única, e o excedente da folha de salários, somadas as remunerações à conta do Tesouro Municipal.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de Janeiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 27 de fevereiro de 2.026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.